



TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA que entre si firmam a União Federal, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina e a empresa SEGPLUS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 11.933.418/0001-78.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2020, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, a União, por intermédio do Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, com sede na Av. Brasil, 865 – Centro - Londrina/PR, neste ato representada pela Sra. Genilda Amorim de Souza, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o § 9º Inciso V, do art. 358 da PORTARIA MF nº 430, de 27 de julho de 2020 (Regimento interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil), doravante denominada CONTRATANTE e SEGPLUS SISTEMA DE SEGURANÇA, CNPJ 11.933.418/0001-78, estabelecida na rua Marechal Deodoro, 2898 – alto da XV, Cep 80045-375, Curitiba -PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio FABRICIO FURLAN, portador da carteira de identidade RG nº [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10930.000023/2017-23, e na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e a alteração dos preços praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato fica prorrogada por um período de 12 (doze) meses, até 31/12/2021, conforme previsão da cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo discriminados:

Quantidade de postos	Escala de Trabalho	Unitário – R\$	Global mensal – RS
03 (três)	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante, por posto armado	5.466,23	16.398,69
2 (dois)	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas em cada posto, armados	11.288,46	22.576,92
4 (quatro)	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas em cada posto, armados	13.154,17	52.616,70
Total Mensal:			91.592,31

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Despesa 3.3.3.90.37.03, Fonte 0150251030, Plano interno OUTRCUSTEIO.

Parágrafo Primeiro - Da Nota De Empenho - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800035, à conta da dotação especificada no caput desta Cláusula, para atender as despesas inerentes a este Contrato no presente exercício financeiro.

Termo Aditivo nº 3-2020 – SEGPLUS – Contrato - 05/2017



Parágrafo Segundo – Para o exercício de 2021 será emitida Nota De Empenho a conta de dotação orçamentária própria do Ministério da Economia.

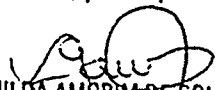
CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Da Publicação – Incumbirá à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

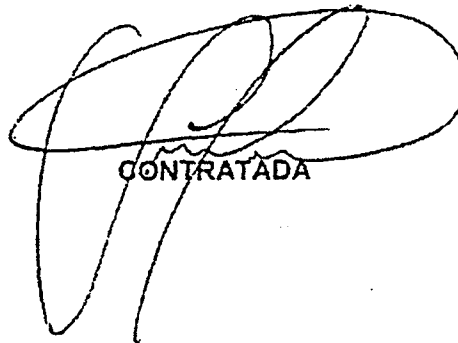
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato supramencionado, bem assim, todos os termos aditivos anteriormente firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - As questões decorrentes da execução do Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Subseção Judiciária de Londrina, Seção Judiciária do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


GENILDA AMGRIM DE SOUZA
Anal. Trib. da Rec. Federal do Brasil
ATRFB - Mat. [REDACTED]
Chefe Seção de Programação e Logística

CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHA


Denivaldo Violin
ATRFB - Mat. [REDACTED]

TESTEMUNHA